



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI Nº 993/00

DE, 12 DE MAIO DE 2.000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público de comodato com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CGC/MF nº 03.202.777/0001-27, sediada neste município à Avenida 11 de dezembro nº 44, centro, com possibilidade de adiamento ou prorrogação, a critério das partes, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

**Parágrafo único** – O equipamento e seus acessórios, serão obrigatoriamente instalados e utilizados na sede do nosocômio.

**ART. 2º** - É parte integrante desta Lei o instrumento público de comodato, que regerá a avença entre as partes.

**ART. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 12 DE MAIO DE 2000

  
**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**

**Prefeito Municipal**

